



Município de Capanema - PR

PROJETO DE LEI Nº 07, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
39-2017	06/03/17	Roberto
Câmara Municipal de Vereadores Capanema - PR		

Institui o auxílio transporte de estudantes de cursos de ensino superior e técnico.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Capanema, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criado o auxílio transporte de estudantes de cursos de ensino superior e técnico residentes no Município de Capanema/PR que estudem em outro Município.

Parágrafo único. Somente poderão receber o auxílio transporte de que trata esta Lei os estudantes que estiverem matriculados em cursos de ensino superior ou técnico presenciais não disponibilizados no Município de Capanema.

Art. 2º Autoriza-se o Poder Executivo municipal a conceder subsídios de 20% (vinte por cento) do custo mensal do transporte do estudante.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá exigir a apresentação de documentação para a concessão do benefício.

Art. 3º O Município manterá um cadastro de todos os estudantes que manifestarem interesse em receber o auxílio transporte.

Art. 4º O pagamento do auxílio transporte será efetuado ou ao estudante, ou à empresa prestadora de serviços de transporte ou por meio de fornecimento de passagens, conforme regulamento a ser editado pelo Poder Executivo.

Art. 5º Para o controle e manutenção do auxílio transporte o Poder Executivo fiscalizará a frequência e as notas do beneficiário na instituição de ensino em que esteja matriculado, de acordo com o regulamento.

Parágrafo único. O controle das notas dos beneficiários levará em consideração a média praticada nas respectivas instituições de ensino.

Aprovado em 1ª Discussão e votação
por UNANIMIDADE em 13/03/17
Anton Marcelo Benth
Presidente

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1090 - Centro - 83769-000
Fone: 46-3552-1321 - Fax: 46-3552-1122
CAPANEMA - PR

Aprovado em 2ª Discussão e votação
por UNANIMIDADE em 13/03/17
Anton Marcelo Benth
Presidente

21



Município de Capanema - PR

Art. 6º Para dar suporte as despesas de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos das dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação, previstas junto a LOA do respectivo exercício financeiro.

Art. 7º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 966/2005.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de março de 2017.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Aprovado em 1ª Discussão e votação
por unanimidade em 13/03/17
Ailton Marcelo Barth
Presidente

Aprovado em 2ª Discussão e votação
por unanimidade em 20/03/17
Ailton Marcelo Barth
Presidente

APROVADO
Em 20/03/17
Ailton Marcelo Barth
Ailton Marcelo Barth
Presidente



Município de Capanema - PR

Exposição de Motivos do Projeto de Lei nº 07/2017.

**Excelentíssimos Senhores Membros
da Câmara Municipal de Vereadores
de Capanema - PR.**

Nos termos do art. 123, IV, da Lei Orgânica do Município de Capanema, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 07/2017, para apreciação e aprovação dos nobres Edis, se assim o entenderem.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade ampliar o pagamento do auxílio transporte dos estudantes universitários que residem no Município de Capanema, mas que necessitam se deslocar para outro Município para cursar o ensino superior ou curso profissionalizante.

O impacto financeiro desde programa social será variável, de acordo com a quantidade de estudantes que preencherão os requisitos para receber o auxílio transporte.

Todavia, pelos valores despendidos nos anos anteriores com auxílio transporte dos estudantes universitários, o Poder Executivo estima que haverá uma aplicação de pelo menos 100% dos valores empregados no ano de 2016, que foi de cerca de R\$ 95.000,00.

Com efeito, o impacto financeiro do programa é infinitamente insignificante perante os seus benefícios, visto que uma comunidade bem educada, com cidadãos graduados, possui mais oportunidades para se desenvolver. Educação é a base, é o pilar do desenvolvimento.

Nesse rumo, entendemos que o auxílio transporte pode incentivar e possibilitar o acesso de mais jovens ao ensino superior, este é o motivo do presente projeto lei.

Por derradeiro, informamos que a pretensão da Administração Municipal era ampliar o benefício para o percentual de 25% do valor pago pelos estudantes universitários, porém, após uma audiência com os membros da associação que representa os estudantes, foi decidido pela inclusão dos estudantes de cursos profissionalizantes no programa, o que inviabiliza, neste momento, a concessão do percentual desejado. O que ficou acordado, portanto, é que seria encaminhado projeto de lei para a Câmara com o auxílio transporte no percentual de 20% para o ano de 2017.

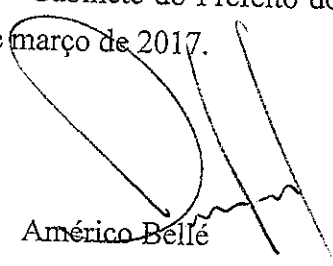


Município de Capanema - PR

Contudo, reforçamos a intenção da Administração Municipal na ampliação do programa nos anos subsequentes, para disseminar o ensino superior dentre os jovens residentes no Município de Capanema, o que será cuidadosamente estudado, conforme a disponibilidade financeira.

Com fundamento nas razões expostas, solicitamos a aprovação do presente Projeto na forma em que se encontra redigido.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de março de 2017.



Américo Bellé

Prefeito Municipal